



PORTARIA N. 021/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pelo Promotor de Justiça signatário, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República, arts. 1º, inc. I e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 225 da Constituição Federal de que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*;

CONSIDERANDO que a defesa e a proteção do Meio Ambiente é função constitucional do Ministério Público, a despeito do disposto no art. 129, inciso II da Carta Magna;

CONSIDERANDO que aportou, nesta Promotoria de Justiça, reclamação formulada pela Associação de Moradores do Residencial Claudio Marchetti, acerca de possível lançamento irregular de rejeitos da fabricação de bebidas na rede fluvial pela Indústria de Bebidas Louvada, localizada na Av. das Torres, bairro Jardim Imperial I, nesta capital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SORP, instada a se manifestar, informou que foi constatada a veracidade da denúncia e, por isso, autuou a Indústria de



Bebidas Louvada para que providenciasse o projeto de tratamento de efluentes comercial/industrial;

CONSIDERANDO que, após o prazo fixado para a adoção das providências, a SORP identificou que a Indústria de Bebidas Louvada não providenciou o mencionado projeto e, dessa forma, lavrou o auto de infração n. 10746;

CONSIDERANDO que foram requisitadas informações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES acerca da expedição de licenças e/ou autorizações em favor da Indústria de Bebidas Louvada para o despejo de rejeitos de fabricação de bebidas na rede fluvial, mas que não houve o atendimento da requisição ministerial;

CONSIDERANDO ter exaurido o prazo da notícia de fato, fixado pela Resolução n. 052/2018 – CSMP, sem a resposta da SMADES e, também, que, até o momento, a Indústria de Bebidas Louvada não providenciou o projeto de tratamento de efluentes comercial/industrial;

CONSIDERANDO que para o regular funcionamento de todo estabelecimento comercial é necessária a obtenção das devidas licenças e autorizações do órgão competente.

RESOLVE:

1. Instaurar procedimento preparatório, com o fito de apurar amplamente os fatos objeto da notícia de fato n. 000827-097/2019;
2. Determinar:
 - a) o registro e a autuação desta portaria;



b) que conste como investigada a Indústria de Bebidas Louvada;

c) que conste como objeto: lançamento irregular de rejeitos da fabricação de bebidas na rede fluvial pela Indústria de Bebidas Louvada, localizada na Av. das Torres, bairro Jardim Imperial I, nesta capital;

d) a publicação desta portaria nos termos do art. 21, V, da Resolução 052/2018 – CSMP

2.1. A expedição de ofício, com cópia da reclamação e desta portaria, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, requisitando informações, que deverão ser prestadas no prazo de dez dias, acerca da expedição de licenças e/ou autorizações em favor da Indústria de Bebidas Louvada para o despejo de tais rejeitos;

2.2. A expedição de ofício, com cópia da reclamação e desta portaria, à Secretaria Municipal de Ordem Pública a fim de verifique, no prazo de dez dias, se a Indústria de Bebidas Louvada possui projeto de filtragem do rejeito da fabricação de bebidas e se o projeto de tratamento de efluentes já foi elaborado e executado;

3. A realização de vistoria, no prazo de 30 dias, pelos *experts* do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça;

4. A designação de audiência para o dia 11-02-2020, às 09h30min, e a notificação dos representantes da Indústria de Bebidas Louvada;

5. Nomear a Sra. Reilse Cristina Rodrigues de Moraes Pereira para secretariar os trabalhos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.



Marcelo Caetano Vacchiano
Promotor de Justiça